



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 114560/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede
DATA DE ENTRADA: 16/11/2023
ASSUNTO: Licitação - 00020/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Jose Luiz da Costa Neto



ORÇAMENTO N°:

38211

DATA : 17/10/2023

VENDEDOR : ANDERSON

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE

ATT : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE

ENDEREÇO :

BAIRRO :

FONE / FAX : (00)0000-0000

E-MAIL :

CNPJ:

CEP :

CIDADE : SÃO MAMEDE

UF : PB

INSC. EST.

PREZADOS SENHORES:

VIMOS PELA PRESENTE SUBMETER À APRECIÇÃO DE V.S. A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC	VL. TOTAL
1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 06 KG	19,00	290,00	0,00	5.510,00
2	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LT	21,00	290,00	0,00	6.090,00
3	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO 06 KG	20,00	70,00	0,00	1.400,00
4	RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LT	13,00	50,00	0,00	650,00
5	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	4,00	350,00	0,00	1.400,00
6	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO2) 04 KG	1,00	120,00	0,00	120,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE	3,00	20,00	0,00	60,00
8	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO 02 KG ABC	1,00	70,00	0,00	70,00
9	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO 04KGS ABC	8,00	90,00	0,00	720,00
10	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO 06KGS ABC	1,00	100,00	0,00	100,00

OBSERVAÇÕES

SOMA : 16.120,00

DESCONTO : 0,00

VALOR TOTAL : 16.120,00

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE 10 DIAS UTEIS ENTREGA 5 DIAS	CONDIÇÕES DE PGTO :	GARANTIA : 1 ANO
---------------------------------------	---------------------	------------------

"Nossos serviços, peças e equipamentos estão rigorosamente em conformidade às Portarias 005/2011, 206/2011 e 300/2012 do INMETRO. Portanto, os componentes devem ser submetidos à ensaios de verificação. Havendo necessidade de substituição(ões) de peça(s), será objeto de novo orçamento e nova aprovação."

PARE- INCENDIO

CLIENTE



NORTINCÊNDIO COMÉRCIO DE MATERIAL CONTRA INCÊNDIO LTDA

Rua: Arrojado Lisboa, 150, Monte Santo, Campina Grande – PB
Fone: (83) 3321-5041 e Fax: (83) 3341-2190
Email: nortincendio2008@hotmail.com

43 ANOS DE EXPERIÊNCIA

CONTATO: GABRIELLE: (83) 3321-5041
Campina Grande 17/10/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ORÇAMENTO

Este orçamento se refere à solicitação de cotação de preços para aquisição dos materiais abaixo:

Descrição do Material	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
EXTINTOR AP 10L	21	300,00	6.300,00
EXTINTOR PÓ BC 06KG	19	320,00	6.080,00
EXTINTOR PÓ ABC 06KG	04	380,00	1.520,00
PLACA FOTOLUM. SAIDA DE EMERGENCIA	03	25,00	75,00
RECARGA EXTINTOR PÓ BC 06KG	20	80,00	1.600,00
RECARGA EXTINTOR AP 10L	13	60,00	780,00
RECARGA EXTINTOR CO2 04KG	01	150,00	150,00
RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 02KG	01	75,00	75,00
RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 04KG	08	100,00	800,00
RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 06KG	01	110,00	110,00
VALOR TOTAL R\$			17.490,00

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,
Gabrielle Paes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

São Mamede- PB, em 20 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.**

A seguir junto a este ofício, termo de referência e pesquisas de preços.

Atenciosamente,

Natália de Araújo Nascimento Costa.

NATÁLIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

1.2. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Extintor pó químico 06 KG	Unid.	019
2	Extintor água pressurizada (AP) 10 LT	Unid.	021
3	Recarga extintor pó químico 06 KG	Unid.	020
4	Recarga extintor água pressurizada (AP) 10 LT	Unid.	013
5	Extintor pó químico ABC 06 KG	Unid.	04
6	Recarga extintor gás carbônico (CO2) 04 KG	Unid.	01
7	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente	Unid.	03
8	Recarga extintor pó químico 02 KG ABC	Unid.	01
9	Recarga extintor pó químico 04 KG ABC	Unid.	08
10	Recarga extintor pó químico 06 KG ABC	Unid.	01

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

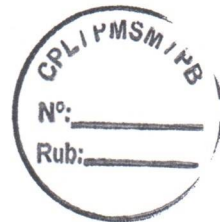
3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos equipamentos;

3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



- 3.3. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a entrega dos equipamentos;
- 3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 3.7. Concluir os serviços, ora objeto, em até 10 dias, incluindo-se a entregues;
- 3.8. A responsabilização com o frete;

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Mamede - PB, 20 de Outubro 2023.

Natália de Araújo Nascimento Costa

NATÁLIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ORÇAMENTO Nº :

DATA : 17/10/2023

VENDEDOR : ANDERSON

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE

ATT : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE

ENDEREÇO :

BAIRRO :

FONE / FAX : (00)0000-0000

E-MAIL :

CNPJ:

CEP :

CIDADE : SÃO MAMEDE

UF : PB

INSC. EST.

PREZADOS SENHORES:

VIMOS PELA PRESENTE SUBMETER À APRECIÇÃO DE V.S. A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC	VL. TOTAL
1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 06 KG	19,00	290,00	0,00	5.510,00
2	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LT	21,00	290,00	0,00	6.090,00
3	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO 06 KG	20,00	70,00	0,00	1.400,00
4	RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LT	13,00	50,00	0,00	650,00
5	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	4,00	350,00	0,00	1.400,00
6	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO2) 04 KG	1,00	120,00	0,00	120,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE	3,00	20,00	0,00	60,00
8	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO 02 KG ABC	1,00	70,00	0,00	70,00
9	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO 04KGS ABC	8,00	90,00	0,00	720,00
10	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO 06KGS ABC	1,00	100,00	0,00	100,00

OBSERVAÇÕES

SOMA : 16.120,00

DESCONTO : 0,00

VALOR TOTAL : 16.120,00

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE 10 DIAS UTEIS ENTREGA 5 DIAS	CONDIÇÕES DE PGTO :	GARANTIA : 1 ANO
---------------------------------------	---------------------	------------------

"Nossos serviços, peças e equipamentos estão rigorosamente em conformidade às Portarias 005/2011, 206/2011 e 300/2012 do INMETRO. Portanto, os componentes devem ser submetidos à ensaios de verificação. Havendo necessidade de substituição(ões) de peça(s), será objeto de novo orçamento e nova aprovação."

PARE- INCENDIO

CLIENTE



NORTINCÊNDIO COMÉRCIO DE MATERIAL CONTRA INCÊNDIO LTDA

Rua: Arrojado Lisboa, 150, Monte Santo, Campina Grande – PB
Fone: (83) 3321-5041 e Fax: (83) 3341-2190
Email: nortincendio2008@hotmail.com

43 ANOS DE EXPERIÊNCIA

CONTATO: GABRIELLE: (83) 3321-5041
Campina Grande 17/10/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ORÇAMENTO

Este orçamento se refere à solicitação de cotação de preços para aquisição dos materiais abaixo:

Descrição do Material	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
EXTINTOR AP 10L	21	300,00	6.300,00
EXTINTOR PÓ BC 06KG	19	320,00	6.080,00
EXTINTOR PÓ ABC 06KG	04	380,00	1.520,00
PLACA FOTOLUM. SAIDA DE EMERGENCIA	03	25,00	75,00
RECARGA EXTINTOR PÓ BC 06KG	20	80,00	1.600,00
RECARGA EXTINTOR AP 10L	13	60,00	780,00
RECARGA EXTINTOR CO2 04KG	01	150,00	150,00
RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 02KG	01	75,00	75,00
RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 04KG	08	100,00	800,00
RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 06KG	01	110,00	110,00
VALOR TOTAL R\$			17.490,00

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,
Gabrielle Paes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

São Mamede- PB, em 20 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.**

A seguir junto a este ofício, termo de referência e pesquisas de preços.

Atenciosamente,

Natália de Araújo Nascimento Costa

NATÁLIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

1.2. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Extintor pó químico 06 KG	Unid.	019
2	Extintor água pressurizada (AP) 10 LT	Unid.	021
3	Recarga extintor pó químico 06 KG	Unid.	020
4	Recarga extintor água pressurizada (AP) 10 LT	Unid.	013
5	Extintor pó químico ABC 06 KG	Unid.	04
6	Recarga extintor gás carbônico (CO2) 04 KG	Unid.	01
7	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente	Unid.	03
8	Recarga extintor pó químico 02 KG ABC	Unid.	01
9	Recarga extintor pó químico 04 KG ABC	Unid.	08
10	Recarga extintor pó químico 06 KG ABC	Unid.	01

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

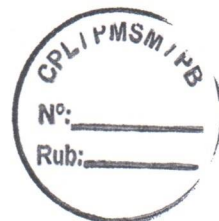
3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos equipamentos;

3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



- 3.3. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a entrega dos equipamentos;
- 3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 3.7. Concluir os serviços, ora objeto, em até 10 dias, incluindo-se a entregues;
- 3.8. A responsabilização com o frete;

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Mamede - PB, 20 de Outubro 2023.

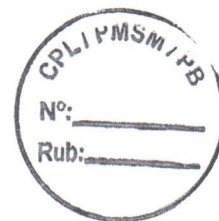
Natália de Araújo Nascimento Costa

NATÁLIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Comissão Permanente de Licitação. DISPENSA nº 0020/2023. CONTRATAÇÃO DIRETA. FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. EXTINTOR CONTRA INCENDIO. VALOR DISPENSÁVEL. LEI 8.666/93.

1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento para contratação direta, por dispensa de licitação, com a finalidade do objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.**

A secretaria solicitante, desta demanda, justifica a necessidade da aquisição de extintores para manutenção da segurança de servidores públicos, como também de bem público. Atenta-se também ao atendimento de norma técnica NR 10 SEGURANÇA DO TRABALHO, exigindo a instalação de equipamentos para combater a focos de incêndio.

Diante disto, em análise dos autos do processo em questão, verificamos que constam os seguintes atos:

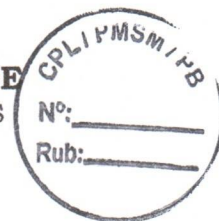
- A. Solicitação da secretaria de Administração;
- B. Termo de referência;
- C. Pesquisas de preços, em número de três;
- D. Despacho de Autorização do gestor municipal;
- E. Portaria nomeando a comissão de licitação;
- F. Minuta de contrato;
- G. Requisição de parecer;

Deste modo, com intuito de obedecer o que rege a legislação específica, a qual determina que nos procedimentos licitatórios devam constar parecer técnico jurídico, assim como para a verificação da legalidade e regularidade desta possível contratação, antes da sua ratificação, passo a analisar.

É o relatório, passamos a OPINAR.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301

Parecer Jurídico – Pag. nº 1



2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

VI – **pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.** (Destacamos)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração."

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da excessão, quando aglutinado em situação que encontre guarida no art. 24, I a XXXV da Lei 8.666/93.

Para análise, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros. Como primeira finalidade o processo

André Alexandre do Nascimento

Parecer Jurídico – Pag. nº 2



licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Por outra lado, o próprio estatuto de licitações e contratos, que espelha esta contratação, prevê exceções à regra de licitar, permitindo aos gestores, em algumas situações, que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite citado no dispositivo legal acima consta o valor o seguinte valor:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

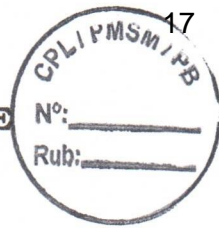
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Pelo que observa-se, o limite a ser perceptível seria o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao verifica-se a literalidade do inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, o valor acima atualmente estar atualizada, por mais que na lei 8.666/93 conste o referido valor.

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores para contratação por meio da Lei 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);** (grifei)
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Pois bem, o valor limite para contratação direta para aquisição de produtos e serviços comuns, para contratações a luz da Lei 8.666/93.

A princípio, o valor estimado desta contratação é passível de ser contratado direto.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

Pelo fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale observar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a lei de licitações, donde cabe a administração observar eventuais contratações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, 03 (três) propostas orçamentárias.

Com isso, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Não basta o valor ser de dispensa, mas que as condições impossibilite a realização de licitação (pregão, tomada de preços e concorrência).

Finalmente, a situação é entendida como licitação dispensal, dada a

Parecer Jurídico - Pag. nº 4



regra do art. 24, I. A administração deverá observar se não ha outras contratação para este exercicio com o mesmo objeto, evitando o fracionamento de despesa, como tambem, o excesso de contratação direta.

Por oportuno, percebendo condições favoraveis para proceder com a contratação, desde que, evitando fracionamento de despesas como tambem o acumulo de dispensas para o mesmo objeto ou similaridade.

Estando presentes os interesses a ser realizada a contratação, cabe a licitação observar as formalidades para lavratura do procedimento, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, por estar o presente procedimento em consonancia com a legislação pátria, OPINA esta assessória, pela regularidade juridico-formal do Processo Administrativo da REALIZAÇÃO DA DISPENSA de licitação, por conseguinte, o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que se providencie as medidas processuais ultteriores.

Deverá publicar os extratos no jornal do municipio, bem como informar contrato no portal eletronico desta prefeitura.

André Alexandre do Nascimento

Parecer Juridico – Pag. nº 5



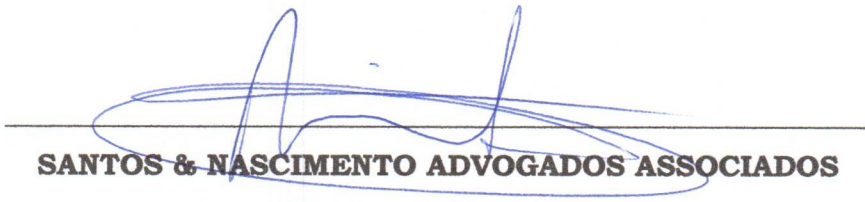
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Por fim, deverá informar o procedimento no portal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Sao Mamede-PB, 27 de Outubro de 2023.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação da Senhora Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentaria para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB**. Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 12 361 2008 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE) 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.080 SECRETARIA DE SAÚDE** 10 301 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** 23 695 2011 2093 Manutenção das atividades da Sec.de Turismo e Meio Ambiente 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.110 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** 27 812 2017 2096 Manutenção das Atividades da Sec.de Esporte e Lazer 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES** 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Mamede-PB, em 24 de Outubro de 2023.


MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

São Mamede- PB, em 20 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.**

A seguir junto a este ofício, termo de referência e pesquisas de preços.

Atenciosamente,

Natália de Araújo Nascimento Costa

NATÁLIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

1.2. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Extintor pó químico 06 KG	Unid.	019
2	Extintor água pressurizada (AP) 10 LT	Unid.	021
3	Recarga extintor pó químico 06 KG	Unid.	020
4	Recarga extintor água pressurizada (AP) 10 LT	Unid.	013
5	Extintor pó químico ABC 06 KG	Unid.	04
6	Recarga extintor gás carbônico (CO2) 04 KG	Unid.	01
7	Placa de sinalização de emergência fotoluminescente	Unid.	03
8	Recarga extintor pó químico 02 KG ABC	Unid.	01
9	Recarga extintor pó químico 04 KG ABC	Unid.	08
10	Recarga extintor pó químico 06 KG ABC	Unid.	01

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

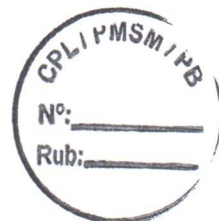
3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos equipamentos;

3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



- 3.3. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a entrega dos equipamentos;
- 3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 3.7. Concluir os serviços, ora objeto, em até 10 dias, incluindo-se a entregues;
- 3.8. A responsabilização com o frete;

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Mamede - PB, 20 de Outubro 2023.

Natália de Araújo Nascimento Costa

NATÁLIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

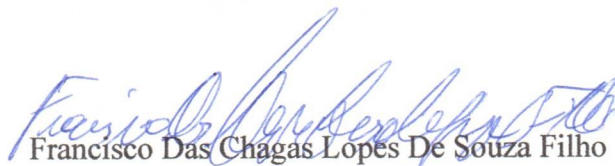
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB, e a empresa PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.505.947/0001-78, com o Valor Global R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 01 de Novembro de 2023.


Francisco Das Chagas Lopes De Souza Filho

Prefeito Interino



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/11/2023 às 11:44:11 foi protocolizado o documento sob o N° 114560/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00020/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.120,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.145,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Serra Extintores Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.953.564/0001-03

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 16.120,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Pare-Incendio Comercio E Servicos Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.505.947/0001-78

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 17.490,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Nortincendio Comercio de Material Contra Incendio Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.323.148/0001-31

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	b938ff1a2b61d58144a3e41befeb2c60
Justificativa do preço contratado	Sim	6f2238edf27abec09ed42c1538cd7420
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b938ff1a2b61d58144a3e41befeb2c60
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	871edf272ea7f980f14077306e178cc2
Previsão Orçamentária	Sim	1961ebd9297005ab49cbe1f766883194
Projeto básico ou termo de referência	Sim	b938ff1a2b61d58144a3e41befeb2c60
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Serra Extintores Ltda	Sim	d0c45727cbac77d8abd902725890a275
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Pare-Incendio Comercio E Servicos Ltda	Sim	e4c07d35ad3e4306f3c059742b14711c
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Nortincendio Comercio de Material Contra Incendio Ltda	Sim	73d7df16329d40db7a1604816ebd9234

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	790f2c316f519c6fa2afa7ca9ba97d1e

João Pessoa, 16 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



27

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES - N ° 200/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**
E A EMPRESA **PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**, PARA O FORNECIMENTO DO
OBJETO ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.922.718/0001-47, com sede a Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro de São Mamede-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino, a Senhor Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado, e de outro lado a empresa **PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 05.505.947/0001-78, Rua Av. Pedro Firmino, Nº 989, Bairro: Salgadinho, Patos-PB, CEP: 58.700-070, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, de acordo com a **DISPENSA nº 20/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE

- Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

II – DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



- a) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de à administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos equipamentos;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a entrega dos equipamentos;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Concluir os serviços, ora objeto, em até 10 dias, incluindo-se a entregues;
- h) A responsabilização com o frete;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 1.1 - O Fornecimento será mediante requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.
- 1.2 – A contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a proposta de preço
- 1.3 – Quando da má prestação do fornecimento houver prejuízos a administração, será aplicada penalidades;
- 1.4 – A contratada somente fica desobrigada a prestação do fornecimento após cumprida a execução contratual;
- 1.5 – Os equipamentos deverão ser entregues no município de São Mamede – PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ **16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRA: o valor contratado não sofrerá reajustamento de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento relativo à prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada mediante horar de serviços executada, através de nota fiscal empenhada e com liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, quais sejam: **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008** Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM **3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02.030**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 12 361 2008 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE) 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.080 SECRETARIA DE SAÚDE** 10 301 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** 23 695 2011 2093 Manutenção das atividades da Sec.de Turismo e Meio Ambiente 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.110 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** 27 812 2017 2096 Manutenção das Atividades da Sec.de Esporte e Lazer 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES** 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

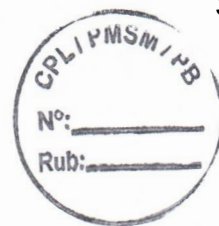
Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.
- 1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.
- 1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.
- 1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.
- 1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a operar os seus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



vencimentos, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de executividade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, o contratado fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços profissionais abrangidos por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, até o dia 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, por Aditivo Contratual, conforme Sub-Clausula Única da Clausula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Página 4 de 5

CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº 200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

São Mamede - PB, 01 de Novembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino
CONTRATANTE

Luiz Felipe Batista Lima

PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 05.505.947/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. NOME: *Otacílio Neto de Moraes Neto*.....
CPF: *135-830-764-54*.....
- 2. NOME: *Wandico Alves de Oliveira*.....
CPF: *873.521.254-34*.....

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB, e a empresa PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.505.947/0001-78, com o Valor Global R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 06 de novembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa N° 020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.505.947/0001-78.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2023 À 31/12/2023

São Mamede - PB, 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 06 de novembro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

Nº DO CONTRATO: 2.290/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, sediado na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 01, Bairro Recife, Recife/PE.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

O valor total dos serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PATOS - PB, 06 de outubro de 2023.

MIRELLIO ALVES DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:554E6AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 20/11/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de novembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:28DA04C3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

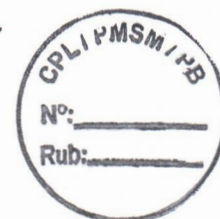
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 014/2023 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA E CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. Licitantes Habilitados: SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.031.903/0001-44, MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.896.773/0001-82, E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.560.794/0001-40, GOLDEN CONSTRUCAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.523.739/0001-89 e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87. Licitantes Inabilitados: TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.941.283/0001-06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Santa Terezinha – PB, 06 de novembro de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
 Presidente da CPL

ELYNE ALVES GALVÃO
 Membro da CPL

LUCIVANIA DE SOUSA FELIX
 Membro da CPL



Publicado por:
 José Leandro Moraes
Código Identificador:E6B37473

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB, e a empresa PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.505.947/0001-78, com o Valor Global R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 01 de Novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.505.947/0001-78.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais).

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB, e a empresa PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.505.947/0001-78, com o Valor Global R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 06 de novembro de 2023.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa N° 020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.505.947/0001-78.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.


VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2023 À 31/12/2023

São Mamede - PB, 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 06 de novembro de 2023.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

Nº DO CONTRATO: 2.290/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA ESPECÍFICA NO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTADO NA SECRETARIA DE RECEITA DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.605.752/0001-08, sediado na Av. Barbosa Lima, nº 149, Sala 01, Bairro Recife, Recife/PE.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/ 3390.35.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

O valor total dos serviços é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PATOS - PB, 06 de outubro de 2023.

MIRELLIO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
Rachel de Costa Medeiros
Código Identificador:554E6AAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 20/11/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de novembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:28DA04C3

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2023

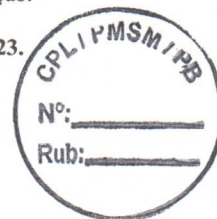
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 014/2023 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA E CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. Licitantes Habilitados: **SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.031.903/0001-44, **MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.896.773/0001-82, **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.560.794/0001-40, **GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.523.739/0001-89 e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87. Licitantes Inabilitados: **TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.941.283/0001-06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Santa Terezinha – PB, 06 de novembro de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Presidente da CPL

ELYNNE ALVES GALVÃO
Membro da CPL

LUCIVANIA DE SOUSA FELIX
Membro da CPL



Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:E6B37473

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB, e a empresa **PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.505.947/0001-78**, com o Valor Global R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 01 de Novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: PARE INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.505.947/0001-78.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil Cento e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 01/11/2023 À 31/12/2023

São Mamede - PB, 01 de Novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:711AEB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

CONTRATADO: G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.031.301/0002-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 20/2023 de 03 de janeiro de 2023, resultante do Pregão eletrônico nº 025/2022, acrescendo o valor estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$ 2.002.000,00 (Dois milhões e Dois Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE SÃO MAMEDE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

CONTRATADO: G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.031.301/0002-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 20/2023 de 03 de janeiro de 2023, resultante do Pregão eletrônico nº 025/2022, suprimindo o valor estimado de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$ 1.985.200,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:B3F9B2DC

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a certificação e aprovação de captação de recursos da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA - AFEPEC para o Projeto de Construção do Centro da Juventude."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, DE SERRA REDONDA/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Lei Federal nº 8.069/90; na Lei Municipal de Serra Redonda/PB, nº 649,

de 25 de novembro de 2021; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2019 e na Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de captação de recursos no valor de **R\$ 13.360.000,00 (treze milhões e trezentos e sessenta mil reais)** para o Projeto de Construção do Centro da Juventude da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA - AFEPEC, inscrita neste Conselho sob o n. 01/2023 e sob o CNPJ n. 50.478.227/0001-15, com endereço à Rua Afonso Campos, nº 48, andar 23, Sala 008, Cond Shopp Cirnecenter, Cep 58.400-235, Centro, Campina Grande/PB

Art. 2º O projeto possui as seguintes características:

- I – Período de execução: 12 (doze) meses;
- II – Público-Alvo: Crianças e Adolescentes;
- III – Capacidade de instalação: 1000 (mil) vagas;
- IV – Descrição do projeto:

a) viabilizar a Construção de um Centro da Juventude, contendo: quadra poliesportiva coberta, piscina olímpica coberta, pista de atletismo oficial, concha acústica, pista de skate, sala de jogos, sala de estudos, sala de informática etc.

V – Objetivo Geral: buscar recursos financeiros por meio do Imposto de Renda para viabilizar a Construção de um Centro da Juventude, contendo: quadra poliesportiva coberta, pista de atletismo oficial, piscina olímpica oficial coberta, concha acústica, pista de skate, sala de jogos, sala de estudos, sala de informática etc., a fim de lhes garantir saúde integral, assegurando-lhes o exercício de seus direitos, e de dignidade e qualidade de vida.

VI – Objetivos específicos:

1. Ser um Centro da Juventude referência em atendimento ao público da infância e adolescência.
2. Garantir espaços adequados.
3. Assegurar a todos os jovens e adolescentes qualidade e excelência;
4. Da cidadania: pela organização de atividades que promovam a elevação da consciência política, a participação ativa, a organização, mobilização e formação de lideranças juvenis.
5. Da convivência: por se caracterizar como espaço de convivência, encontro e de pertencimento, numa dinâmica que combine liberdade e respeito.
6. Da formação – pelo elenco de atividades ofertadas que objetivam aprendizagem no âmbito das relações pessoais, do mundo do trabalho e da produção cultural.

VII – Abrangência geográfica: atender toda a região.

Art. 3º O plano de aplicação de recursos e o cronograma de execução encontram-se anexo a esta resolução, como ANEXO I, sendo o valor ali estabelecido como o máximo a ser captado.

Art. 4º Os recursos deverão ser captados por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na Conta corrente de Nº 32.123-0, agência Nº 1345-5, Banco do Brasil, de titularidade de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Inscrito no CNPJ sob o nº 46.433.482/0001-74.

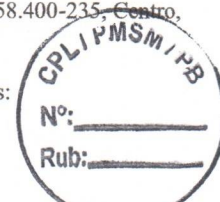
Art. 5º Esta resolução tem força de certificado, e após realizada a captação os respectivos comprovantes devem ser encaminhados ao Conselho para emissão dos documentos necessários para validação e aproveitamento no Imposto de Renda dos anos bases dos depósitos realizados, bem como para efetiva vinculação do recurso ao projeto.

Parágrafo único. A comunicação deve ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do depósito, via protocolo geral desta municipalidade.

Art. 6º Dos valores arrecadados não haverá retenção ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Redonda – FMDCA.

§1º As liberações dos recursos ficarão pendentes de liberação até a captação mínima de 10% do valor do Projeto.

Art. 7º O certificado mencionado no artigo 5º desta Resolução, terá prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da presente Resolução, podendo ser renovado, se necessário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação da Senhora Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentaria para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB**. Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 12 361 2008 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE) 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.080 SECRETARIA DE SAÚDE** 10 301 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** 23 695 2011 2093 Manutenção das atividades da Sec.de Turismo e Meio Ambiente 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.110 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** 27 812 2017 2096 Manutenção das Atividades da Sec.de Esporte e Lazer 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES** 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Mamede-PB, em 24 de Outubro de 2023.


MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.505.947/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARE-INCENDIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEDRO FIRMINO	NÚMERO 989	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3421-2078
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2023** às **16:40:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.505.947/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:27:57 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **245C.AE32.9C23.15ED**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.505.947/0001-78
Certidão n°: 32791159/2023
Expedição: 05/07/2023, às 15:44:27
Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.505.947/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

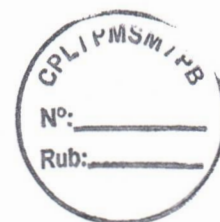
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.505.947/0001-78
Razão Social: PARE INCENDIO COM E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PEDRO FIRMINO 836 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101118280758156100

Informação obtida em 30/10/2023 11:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 05/07/2023

Contribuinte:

PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Localização: AV. DR. PEDRO FIRMINO, 989, COMERCIO - Bairro: SAO SEBASTIAO PATOS		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.505.947/0001-78	161382045	329062
Código Atividade: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Validade: 02/09/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

62BD44D0E40C572242C18FFEF4ED9D7F08AB4CCF





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: A25F.7C11.719F.FDA4

Emitida no dia 27/10/2023 às 11:53:11

Nome Empresarial:

PARE INCENDIO COMERCIO ESERVICOS LTDA

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.138.204-5

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

989

CNPJ/CPF:

05.505.947/0001-78

Complemento:

CEP:

58700-070

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

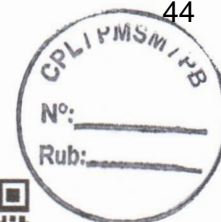
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.505.947/0001-78

Razão Social: PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: PARE INCENDIO

Certidão emitida às 15:37 de 23/08/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FWQW.GaVn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

PARÉ-INCENDIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PARA SE ESTABELECEER A

PEDRO FIRMINO AV, Nº 989, . CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1105 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 478909900

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
865 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - CNAE - 432230300
3539 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 331471000

INSCR. MUNICIPAL

329062

C.N.P.J / C.P.F

05 505 947/0001-78

COD. ATIVIDADE

1105

DATA EMISSÃO

17/04/2019
Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Município de Patos

CONFERIDO

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE AÇOR TRIBUTÁRIOS

VISTO

[Handwritten signature]
Arnon Medeiros Santos
Secretário de Finanças



Pelo presente instrumento particular na melhor forma e para todos os fins, os abaixo-assinados, AURÉLIO DE LIMA LEITE, brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 17/07/1973, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 574.445.443-87 e CI 263.387.393 SSP/CE, residente e domiciliado a rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550, e AUCÉLIO DE LIMA LEITE, brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 04/03/1972, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 485.666.403-49 e CI 1.923.309-90, residente e domiciliado à rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550 únicos sócios quotistas da Sociedade limitada: " PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.947/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE nº 25200401603, pôr despacho de 13/02/2003, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Neste ato ingressa na Sociedade a sócia LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA, brasileira, casada, nascida na cidade de Juazeiro do Norte-CE, em 01/04/1976, empresária, portadora da RG nº 96029020853 SSP-CE expedida em 30/01/1996 e CPF-785.844.263-53, residente e domiciliada à rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550.

SEGUNDA: Retira-se da Sociedade o sócio AUCÉLIO DE LIMA LEITE cedendo e transferindo as suas quotas de capital no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) para a sócia ora admitida LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA. O sócio retirante, a qual dá a mais plena, geral e irrestrita quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

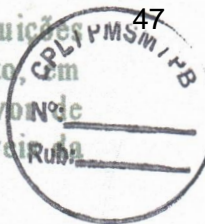
Com as alterações, o capital social permanece inalterado e distribuído da seguinte forma:

Sócios	cotas	Vr de R\$
a) AURELIO DE LIMA LEITE	10.000	10.000,00
B) LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>
TOTAL.....	20.000	20.000,00

... continua ...

x AURELIO DE LIMA LEITE
x AUCÉLIO DE LIMA LEITE
x Lucicleide Batista de Souza

7ª. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios. Com todas as atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de herdeiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização e concordância de ambos os sócios.



8ª. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. O falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas da reunião de sócios serão definidas nas assembléias de sócios.

Parágrafo Primeiro- A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo- As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DINAMERICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Pernambuco - Recife (PE)

18 FEV. 2003

Autenticado em princípio, reprodução fiel do original que lhe dá representação. Dou fé.

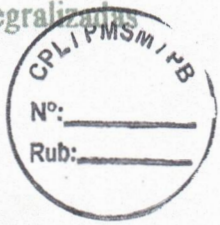
- 1. AURÉLIO DE LIMA LEITE, brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 17/07/1973, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 574.445.443-87 e CI 263.387.393 SSP/CE, residente e domiciliado a rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550, e
- 2. AUCÉLIO DE LIMA LEITE, brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 04/03/1972, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 485.666.403-49 e CI 1.923.309-90, residente e domiciliado à rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550.

Resolvem, de comum e recíproco acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e terá sede e domicílio na Av. Pedro Firmino, 836, Salgadinho, Patos/PB, CEP-58700-070. Podendo inclusive, constituir filiais e ou credenciar pessoas físicas e jurídicas neste e em outros estados da Federação.

2ª. O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas as quotas integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Sócios	quotas	valor R\$
a) AURÉLIO DE LIMA LEITE	10.000	10.000,00
B) AUCÉLIO DE LIMA LEITE	10.000	10.000,00



3ª. O objeto social será a atividade de comércio varejista e manutenção de extintores, podendo para tanto, firmar convênios com quaisquer pessoas jurídicas, de direito, público ou privado, nos âmbitos federais, estaduais e municipais, bem como suas respectivas empresas e autarquias.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 12 de fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1.052 do Novo Código Civil.

D. MARIA M. S. C. M. A. V. L. R. L. E. Y
 SERVIÇO NOTARIAL E REG. IMOB.
 2º. Ofício de Notas Patos/PB
 18 FEV. 2003
 Autenticação esta fotocópia, reconstruída em
 original que me foi apresentado. Dm. 18.

 INSC. 000.000.000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA:
"PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

... continuação ...



TERCEIRA: A sociedade será gerida e administrada pelos sócios AURELIO DE LIMA LEITE e LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA, sendo-lhes outorgado poderes para a prática de todos os atos de gestão e administração da sociedade, podendo representar a mesma de forma ATIVA E PASSIVA.

QUARTA: Os sócios AURELIO DE LIMA LEITE e LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

QUINTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados as partes, assinam o presente instrumento particular de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 05 de janeiro de 2007.

Aurelio de Lima Leite
AURELIO DE LIMA LEITE

Aurelio de Lima Leite
AURELIO DE LIMA LEITE

Lucicleide Batista de Souza
LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA

TESTEMUNHAS
Raquel Dantas Pereira
RAQUEL DANTAS PEREIRA
RG-1.225.695 SSP/PB

Aurivan Pereira da Silva
AURIVAN PEREIRA DA SILVA
RG- 1.285.896 SSP/PB



RECOPILADO POR SEDE BANCA E/OU FISCALIS DE:
AURELIO DE LIMA LEITE

RECOPILADO POR SEDE BANCA E/OU FISCALIS DE:
LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 DETRAN - CE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
AURELIO DE LIMA LEITE

DOC. IDENT. 263387393 **CAT. HAB.** AC

MASCIMENTO 17/07/1973 **VALIDADE** 13/10/2010

CPF 574.445.443-87

PERMISSÃO **ACC**

695707210

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
 JOAQUIM DE SOUSA LEITE
 JUDITE DE LIMA LEITE

No. REGISTRO 01464479929 **EMISSÃO** 09/11/2005 **Ta. HABILITAÇÃO** 13/06/1995

OBSERVAÇÕES

Aurelio de Lima Leite
 ASSINATURA DO PORTADOR

Kleber Mineiro
 ASSINATURA DO EMISSOR
 Kleber Mineiro

695707210

CE106837010

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/11/2023 às 11:50:42 foi protocolizado o documento sob o N° 114566/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000002002023

Data da Publicação: 06/11/2023

Data da Assinatura: 01/11/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.120,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores (cilindros e recargas) para manutenção de diversas secretarias da prefeitura municipal de São Mamede-PB.

Contratado (Nome): Pare-Incendio Comercio E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 05.505.947/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	73939aac4d6f6aaa44ad5bf3dd7cef4c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	b751871dceac13b6b3e86651e1d4cb5e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1961ebd9297005ab49cbe1f766883194
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b9d77723d697c0296aec63ebd6140fb4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 114560/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/11/2023 às 11:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 114566/23 ao Documento 114560/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 114560/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	b9d77723d697c0296aec63ebd6140fb4
Comprovante de publicidade	32 - 36	73939aac4d6f6aaa44ad5bf3dd7cef4c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	1961ebd9297005ab49cbe1f766883194
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 51	b751871dceac13b6b3e86651e1d4cb5e
RECIBO PROTOCOLO	52	c3c54f40f97b2e40a80f412f094ef59d

João Pessoa, 16 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**